PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.021/78

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO PRESENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto o crédito especial de CR$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), destinado a aplicação no ensino do 1º grau, no corrente exercício.

ART. 2º - A presente aplicação refere-se à diferença percentual verificada no exercício de 1976.

ART. 3º - Para atendimento as disposições desta lei, ficam canceladas as seguintes dotações:

UNIDADE 05 - DIVISÃO CONTABILIDADE

99999999 - Reserva de Contigência

36000 - Reserva de Contigência CR$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros).

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE MAIO DE 1978.

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal